

EMENDA GERAL

processo aberto e participativo para destinação de emendas parlamentares individuais da deputada federal Áurea Carolina **na Câmara dos Deputados**

[LOA 2023]

inscrições até 31 de maio de 2022

aureacarolina.com.br/emendas

A presente **consulta pública** é um processo aberto e participativo de incidência no ciclo orçamentário que visa orientar a destinação de parte dos recursos das emendas parlamentares individuais acessadas pela deputada federal Áurea Carolina/PSOL MG.

A destinação de recursos via emendas parlamentares segue, em princípio, uma lógica com a qual não concordamos, porque vem sendo usada historicamente para fins de barganhas políticas. Mas, com a vigência do orçamento impositivo, que tornou obrigatória a execução das emendas parlamentares individuais, foi preciso criar formas transparentes e democráticas para o seu destino. É com esse objetivo que nosso mandato lançou este mecanismo, que busca aprofundar um método de construção política que já colocamos em prática desde 2019.

Os valores encampados por esta consulta pública poderão ser direcionados para propostas da sociedade civil, de municípios e órgãos do Estado, bem como políticas públicas federais, desde que cumpridos os pré-requisitos legais apresentados neste documento.

As propostas deverão estar relacionadas aos seguintes eixos: **1) Direitos Humanos; 2) Territórios; 3) Cultura e Educação**. Serão priorizadas iniciativas ligadas às pautas prioritárias de atuação do mandato: *promoção da igualdade étnico-racial, promoção da igualdade de gênero, políticas culturais e enfrentamento à mineração predatória*.

O que são emendas parlamentares individuais?

A emenda parlamentar é uma forma dos deputados e deputadas indicarem diretamente o uso de uma parte do orçamento público federal. As emendas são feitas à Lei Orçamentária Anual (LOA), que é a lei elaborada pelo Poder Executivo e aprovada pelo Congresso Nacional estabelecendo as despesas e receitas que serão realizadas pelo governo no ano seguinte. Cada parlamentar recebe uma quantidade de recursos para alocar nas políticas de sua preferência. Este ano, nosso mandato federal deverá acessar aproximadamente R\$ 16 milhões. Os valores exatos serão publicizados após o governo federal enviar o PLOA ao Congresso Nacional. Na Câmara dos Deputados, o valor total corresponderá a 1,2% da receita corrente líquida prevista no PLOA. Esse valor é dividido pelo número total de parlamentares: 513 na Câmara dos Deputados e 81 Senadores.

Os valores de cada emenda serão definidos caso a caso, sendo o valor mínimo de R\$ 300.000,00, e poderão sofrer alterações conforme avaliação das necessidades do projeto, de acordo com a Comissão de Seleção. Serão priorizados os projetos que, em seu desenvolvimento, colaborem para a garantia de direitos coletivos e para a superação das desigualdades étnico-raciais, geracionais, de gênero e de orientação sexual. Projetos que colaborem para o fortalecimento do SUS e de seus princípios básicos (universalidade, integralidade, equidade) e que colaborem para ampliação e fortalecimento de mecanismos de participação e controle social também serão priorizados.

Como o dinheiro deve ser destinado?

Na Câmara dos Deputados a indicação das emendas se dará de 1º a 20 de outubro do corrente ano (2022). Os recursos poderão ser destinados ao poder público nas três esferas - municipal, estadual e federal - e também para entidades da sociedade civil, desde que juridicamente constituídas e sem fins lucrativos. O número máximo de emendas a ser apresentado por cada parlamentar na Câmara dos Deputados é de 25. Dos recursos destinados, **50% dos valores das emendas individuais devem ser destinados a Ações e Serviços Públicos de Saúde (ASPS)**, nos termos do art. 166, § 9º, da Constituição Federal.

Importante destacar que **propostas encaminhadas por universidades para custeio ou investimentos em hospitais universitários não se enquadram nas emendas destinadas para a área de saúde.**

Quem pode participar?

Poderão participar entidades da sociedade civil, desde que juridicamente constituídas e sem fins lucrativos, e municípios, entidades públicas ou consórcios públicos observando-se os seguintes requisitos:

- apresentar proposta ou plano de trabalho com objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social em conformidade com os eixos de atuação do mandato;
- demonstrar que os objetivos e finalidades institucionais e a capacidade técnica e operacional são compatíveis com o objeto proposto;
- demonstrar pertinência temática do objeto proposto com o programa do órgão ou entidade do Executivo, com a finalidade da ação orçamentária e com o grupo de despesas;
- demonstrar razoabilidade do valor proposto com cronograma de execução do objeto. Lembrando que as propostas deverão ter valor mínimo de R\$ 300.000,00;
- ter experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante;
- apresentar inscrição no Sistema de Convênios do Governo Federal - SICONV e Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal - SIAFI ou se há capacidade técnico operacional para tal;
- para caso de **emendas de entidades privadas possuir no mínimo três anos de existência com cadastro ativo**, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
- **possuir certidões de regularidade fiscal, previdenciária, tributária, trabalhista, de contribuições e de dívida ativa**, de acordo com a legislação aplicável de cada ente federado;

- comprovação, por parte do órgão público, de que existe previsão de contrapartida na lei orçamentária do Estado, Distrito Federal ou Município.

A contrapartida exigida para os órgãos públicos tem natureza exclusivamente financeira e será estabelecida em termos percentuais do valor previsto no instrumento de transferência voluntária, considerando a capacidade financeira da unidade beneficiada e seu Índice de Desenvolvimento Humano - IDH, tendo como limite mínimo e máximo:

I - no caso dos Municípios:

- a) um décimo por cento e quatro por cento, para Municípios com até cinquenta mil habitantes;
- b) dois décimos por cento e oito por cento, para Municípios com mais de cinquenta mil habitantes localizados nas áreas prioritárias definidas no âmbito da Política Nacional de Desenvolvimento Regional - PNDR, nas áreas da Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste - Sudene, da Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia - Sudam e da Superintendência do Desenvolvimento do Centro-Oeste - Sudeco;
- c) um por cento e vinte por cento, para os demais Municípios;
- d) um décimo por cento e cinco por cento, para Municípios com até duzentos mil habitantes, situados em áreas vulneráveis a eventos extremos, tais como secas, deslizamentos e inundações, incluídas na lista classificatória de vulnerabilidade e recorrência de mortes por desastres naturais fornecida pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações; e
- e) um décimo por cento e cinco por cento, para Municípios com até duzentos mil habitantes, situados em região costeira, ou de estuário, com áreas de risco provocadas por elevações do nível do mar, ou por eventos meteorológicos extremos, incluídos na lista classificatória de vulnerabilidade fornecida pelo Ministério do Meio Ambiente.

II - no caso dos Estados e do Distrito Federal:

- a) um décimo por cento e dez por cento, se localizados nas áreas prioritárias definidas no âmbito da PNDR, nas áreas da Sudene, da Sudam e da Sudeco; e
- b) dois por cento e vinte por cento, para os demais Estados; e

III - no caso de consórcios públicos constituídos por Estados, Distrito Federal e Municípios, um décimo por cento e quatro por cento.

Não será exigida contrapartida:

- das entidades privadas sem fins lucrativos, facultada a contrapartida em bens e serviços economicamente mensuráveis, ressalvado o disposto em legislação específica;
- dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios para a execução de recursos no âmbito do SUS, inclusive aquela efetivada por meio de convênios ou instrumentos congêneres e;

- dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios para a execução das emendas individuais impositivas na modalidade de transferência especial.

Natureza das despesas - custeio e impedimento

As despesas que as organizações podem pleitear são divididas em duas categorias: custeio ou investimento. As instituições públicas e as Organizações da Sociedade Civil podem apresentar proposta das duas naturezas. No entanto, as OSCs não poderão pleitear recursos para obras, exceto para reformas ou adequação física necessárias para instalação de equipamentos solicitados na proposta.

- *custeio*: são despesas correntes, aquelas executadas para a manutenção das atividades dos órgãos da Administração Pública e organizações da sociedade civil. Nessa categoria, enquadram-se manutenção de equipamentos, cursos, eventos, serviços, capacitações, material de consumo, dentre outras.

- *investimento*: é um tipo de despesa de capital, ou seja, produz alteração qualitativa e quantitativa do patrimônio público. São exemplos de investimento: obras, aquisição de equipamentos, mobiliário, dentre outras.

Detalhamento dos tipos de despesas:

- *bens de consumo*: são materiais não duráveis usados correntemente para a manutenção das atividades e projetos, como material de escritório, material de limpeza, material didático para as escolas, material para limpeza urbana, dentre outros.

- *bens permanentes*: consistem nos bens móveis de uma organização que, em razão de seu uso corrente, não perdem sua identidade física ou têm uma durabilidade superior a 2 anos. Na gestão patrimonial, são considerados como bens permanentes artefatos do tipo: móveis em geral, computadores, veículos, dentre outros.

- *serviço*: é todo aquele prestado pela Administração ou por seus delegados, sob normas e controles estatais, para satisfazer necessidades essenciais ou secundárias da coletividade ou simples conveniências do Estado.

- *qualquer acontecimento do tipo*: festa, espetáculo, comemoração, solenidade, dentre outros.

- *reforma ou obra*: execução referente à serviços de engenharia.

Possíveis impedimentos de ordem técnica:

1) incompatibilidade do objeto proposto com o programa do órgão ou entidade da Administração pública do Poder Executivo;

2) incompatibilidade do objeto proposto com a finalidade da ação orçamentária;

3) incompatibilidade do objeto proposto com o grupo de despesas;

4) ausência de pertinência temática entre o objeto proposto com o grupo de despesas;

5) ausência de pertinência temática entre o objeto proposto e a finalidade institucional do beneficiário;

6) falta de razoabilidade ou incompatibilidade do valor proposto com o custo de execução do objeto, considerando o projeto e os valores de mercado, ou proposta de valor que impeça a conclusão do objeto;

7) documentação com irregularidades e apresentação de documentos fora do prazo.

Critérios de elegibilidade - impedimentos técnicos e vedações legais:

- os projetos devem atender aos princípios da Legalidade, Impessoalidade, Economicidade, Publicidade e Eficiência;

- não será admitida programação destinada a despesa financeira (aquelas resultantes do pagamento de uma dívida do governo ou da concessão de um empréstimo tomado pelo governo em favor de outra instituição ou pessoa) ou primária obrigatória (gastos realizados pelo governo para prover bens e serviços públicos à população, tais como saúde e educação, além de gastos necessários para a manutenção da estrutura do Estado, cuja execução o ente público não pode suspender);

- a proponente não poderá estar inscrita no cadastro de empresas inidôneas e suspensas, ou seja, não pode estar impedida de celebrar instrumentos jurídicos com os Governos Estadual e Federal;

- não serão avaliadas propostas cujo proponente apresente pendências e/ou atrasos na prestação de contas referente a repasses de verbas públicas anteriores;

- no ato da celebração do contrato, a proponente deverá estar cadastrada no Sistema de Transferências Intergovernamentais, para repasses federais;

- não será permitida a destinação de recursos a entidade privada sem fins lucrativos nos casos em que agente político dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário ou do Ministério Público ou Defensores Públicos da União, tanto quanto dirigente de órgão ou entidade da administração pública, de qualquer esfera governamental, ou seu cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, seja integrante de seu quadro dirigente, ressalvados os casos em que a nomeação decorra de previsão legal ou que sejam beneficiados;

- é vedada a destinação de recursos à entidade privada sem fins lucrativos que mantenha, em seus quadros, dirigente que incida em quaisquer das hipóteses de inelegibilidade;

- os valores mínimos para as transferências de recursos a entidades privadas é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), para execução de custeio (despesas correntes destinadas a manutenção de serviços) ou aquisição de equipamento, e de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), para obras e serviços de engenharia. Não há limite para transferências referentes a modalidade de repasse fundo a fundo; no caso do edital deste ano, os valores mínimos são de R\$ 300.000,00.

- em caso de contingenciamento do orçamento, os valores e a ordem de alocação dos recursos poderão ser revistos de acordo com a necessidade expressa na legislação vigente, não tendo o mandato gestão sobre esses casos.

Como se inscrever?

As indicações podem ser feitas até **31 de maio de 2022**, preenchendo-se o formulário específico no site.

- Link para o formulário disponível no site: <https://aureacarolina.com.br/emendas>

Quais são as áreas prioritárias de destino das emendas?

As propostas deverão estar relacionadas a uma ou mais áreas que estruturam a atuação do mandato. Nosso objetivo, com isso, é articular as lutas sociais aos processos de incidência parlamentar, aproximando nosso mandato coletivo da sociedade, fortalecendo as estratégias de resistência e a autonomia popular. É ponto fundamental dessa construção a luta pela manutenção dos direitos sociais historicamente conquistados e sua ampliação.

Serão recebidas propostas dentro dos eixos **1) Direitos Humanos; 2) Cultura e Educação; e 3) Território**, sendo priorizadas iniciativas ligadas às pautas prioritárias de atuação do mandato: *promoção da igualdade étnico-racial, promoção da igualdade de gênero, políticas culturais e enfrentamento à mineração predatória*.

Como serão definidas as iniciativas?

As emendas serão selecionadas por comissão específica formada por integrantes do mandato e convidados externos. A escolha final das emendas levará em consideração um cruzamento dos três canais que constituem o processo do “Emenda Geral”:

25% indicado por Consulta Pública, com inscrição de iniciativas da sociedade civil ou instituições públicas;

25% de indicações a partir das construções e ações realizadas pelo mandato;

50% de continuidade por consulta pública, com inscrições de iniciativas da sociedade civil ou instituições públicas que **já executaram** emendas via nosso edital do Emenda Geral;

A seleção levará em consideração o atendimento aos eixos e pautas prioritárias conforme discriminadas no item anterior e também o histórico da instituição na comprovação de execução de emendas parlamentares individuais impositivas no âmbito federal em anos anteriores.

Quais compromissos são assumidos ao preencher o formulário? As informações fornecidas serão divulgadas?

Ao preencher o formulário, você se compromete com a **veracidade das informações fornecidas**. Por coerência e transparência, as propostas inscritas serão divulgadas no nosso site e nas nossas redes sociais.

O preenchimento do formulário e a escolha das propostas contempladas com emendas parlamentares não estabelecem **nenhum vínculo** com o mandato ou com o PSOL.

A pessoa indicada no preenchimento do formulário será responsável por toda a interlocução junto ao mandato.

Como se organiza o preenchimento do formulário?

Será fornecido um formulário de inscrição contemplando: as entidades da sociedade civil *sem fins lucrativos* e as instituições ou órgãos públicos das três esferas governamentais – município, estado e união, além da possibilidade de inscrição para consórcios públicos.

O não preenchimento dos campos obrigatórios do formulário implicará na não efetivação da inscrição. As organizações da sociedade civil deverão anexar o estatuto atualizado e digitalizado.

Quando será divulgada a lista das propostas contempladas?

Até **o final de julho de 2022** a lista das propostas contempladas com emendas será divulgada nas nossas redes e no site: aureacarolina.com.br/emendas

As responsáveis pelas iniciativas também serão diretamente contactadas.

As propostas contempladas devem prestar contas ou fornecer informações adicionais após seleção?

Caso a proposta seja selecionada e os recursos liberados pelo governo, a proponente se compromete a apresentar ao final da execução dos recursos uma prestação de contas simplificada, com breve descrição da execução e utilização de imagens e outros recursos que possam comprovar o cumprimento da ação proposta. Essa prestação de contas também será publicizada. **Cabe reforçar que a organização do proponente deverá atender a todas as exigências de prestação de contas dos Órgãos Concedentes.**

Para execução dos recursos deverão ser observadas as seguintes etapas:

- manter cadastro do órgão ou entidade atualizado nos sistemas de operacionalização das transferências dos recursos oriundos do Governo Federal (ex: Plataforma+Brasil, FNS, SIMEC, SIGTV) ;
- acompanhar as portarias interministeriais do Ministério da Economia e Secretaria de Governo que tratarão sobre cronogramas e prazos para operacionalização das emendas;
- cadastrar as propostas/planos de trabalho nos sistemas e plataformas exigidas pelo órgão concedente da emenda;
- monitorar as análises das propostas/planos de trabalho realizadas pelos concedentes para realização das diligências que se fizerem necessárias;
- apresentar, sempre que solicitado, a documentação exigida pela legislação específica conforme o instrumento jurídico utilizado para empenho e execução do recurso;
- atender às regras dos órgãos competentes do Governo Federal dispostas em leis, portarias, instruções normativas e outros tipos de normas, ainda que publicadas após a aprovação desta consulta pública;

- prestar contas sobre a execução do projeto.

Disposições Finais

- **a apresentação de toda a documentação necessária para liberação dos recursos é de inteira responsabilidade das proponentes.** Portanto, o mandato não pode garantir a efetiva liberação dos recursos, estando a mesma sujeita à definição do Executivo;

- a destinação dos recursos obedece a regras específicas e internas de cada um dos Ministérios e de seus órgãos vinculados. Para conhecimento prévio das referidas regras e documentações específicas, consulte os manuais, cartilhas e “checklists” disponíveis nos sites de cada um destes órgãos;

- em caso de contingenciamento do orçamento, os valores e a ordem de alocação dos recursos poderão ser revistos de acordo com a necessidade;

- a proponente será a única responsável pela veracidade dos documentos encaminhados, isentando o mandato de quaisquer responsabilidades civis ou penais;

- ao se inscrever, a proponente autoriza o mandato a divulgar o projeto, o nome e a imagem da proponente através de suas mídias sociais, desde que tal divulgação se relacione aos objetivos desta consulta pública ou à transparência deste instrumento;

- nos casos em que o selecionado não apresente a documentação solicitada ou não tenha sua proposta/plano de trabalho aprovada pelos órgãos concedentes, o mandato poderá destinar o recurso para o próximo colocado, conforme lista de espera baseada na classificação dos projetos selecionados nesta consulta pública. Para este caso, será avaliada, também, a adequação de orçamento para este projeto;

- o processo de acompanhamento da execução dos projetos e prestação de contas é trabalhoso e pode demandar conhecimento especializado. **É importante que as organizações façam essa avaliação e, se julgarem necessário, incluam a contratação de consultoria jurídica, contábil ou administrativa;**

- os casos omissos desta consulta pública serão tratados pela equipe de assessoria do mandato, sendo que a mesma reserva-se ao direito de realizar quaisquer alterações necessárias neste processo, devendo sempre comunicá-las por meios institucionais;

- durante todo o período de inscrições, dúvidas sobre as regras da consulta pública poderão ser solucionadas através do e-mail: emendas@aureacarolina.com.br.